**MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO  Nº \_\_\_\_\_**

**Processo Administrativo n.º 15/10/26460**

**Termo de Convênio: 79/15**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

 Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo **Ilmo. Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.488.068/0001-85, com sede na Rua Dr. Cassiano Gonzaga, nº 729 – São Bernardo – Campinas – São Paulo, representado por **sua Presidente, LUCINÉIA LOPES DOS SANTOS**, portadora do RG/SP nº 24.331.035-3 e do CPF nº 148.402.628-45, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente aditamento:

**1.1.1.** A prorrogação da vigência do presente convênio, pelo prazo de 18 (dezoito meses), a partir de 11/02/2019, com o respectivo incremento de recursos financeiros.

**SEGUNDA – DOS RECURSOS**

 **2.1.** As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

 **2.2.** Pelo presente Aditamento, o **CONVENENTE** aditará ao Convênio, no período de prorrogação da vigência por 18 (dezoito) meses, o montante financeiro máximo de **até R$ 1.667.476,80 (hum milhão seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**.

**2.3.** Ao mês, será repassado à **CONVENIADA**, o valor de **até no máximo R$ 92.637,60 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos),** que será repassado, **até o 10º (décimo) dia útil do mês**, da seguinte forma:

**2.3.1.** Parcelas fixas no valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** proveniente do recurso de origem Federal e referente ao valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) por vaga, considerado o número de vagas disponibilizadas no Plano de Trabalho.

**2.3.2.** Parcelas variáveis de até **R$ 75.137,60 (setenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, provenientes de dotação própria do Município de Campinas, referente ao adicional de R$ 2.146,78 (dois mil cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), por vaga, que serão repassados mediante a efetiva ocupação das vagas aferida pela Central de Vagas do Centro de Referência em DST/AIDS a partir da assinatura deste ajuste, podendo o valor sofrer alterações de acordo com o número de vagas ocupadas.

**2.4.** Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela **CONVENIADA**, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a **conta corrente nº \_\_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.**

**TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

**3.1.** O Plano de Trabalho do Convênio juntados às fls. \_\_/\_\_ ficam expressamente alterados pelo novo Plano de Trabalho acostados às fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**QUARTA – DA VIGÊNCIA**

 **4.1.** O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 11/02/2019 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 10/08/2020.

**QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

**5.1.** A **CONVENIADA** obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

**SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas,11 de fevereiro de 2019.

**Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

 Secretário Municipal de Saúde

**LUCINÉIA LOPES DOS SANTOS**

Representante Legal do **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA**